ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES REFERENTES AO CONVITE Nº 015/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016.

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, no Município de Flora Rica/SP, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, com início às 09:00 horas, com a presença da Comissão Municipal de Licitação nomeada através da Portaria nº 28, de 05 de janeiro de 2016, sob a presidência do Senhor Paulo Pereira da Silva, sendo membros os senhores Inaldo dos Santos Nascimento e Lino Carlos da Silva, ficando o Senhor Inaldo dos Santos Nascimento nomeado neste ato para secretariar os trabalhos, deu-se a abertura do Processo Licitatório nº 037/2016, referente ao Convite nº 015/2016, que tem como objetivo contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal E.M.E.F.E.I. Professor Armando Lopes Moreno de Flora Rica/SP, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro e Planilha Orçamentária da obra elaborada pelo Setor de Engenharia. Dando início a presente reunião a comissão verifica que protocolou envelopes as empresas: **GOOLD CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI - ME,** CNPJ nº 04.751.768/0001-58, com sede na Alameda Dona Maria Cândida Romanini, nº 373 – Centro – CEP: 17.8000-000, na cidade de Adamantina/SP, representada neste ato pelo Sr. Nivaldo Aparecido Gomes, RG nº 17.076.463 SSP/SP, CPF nº 060.504.968-89, a empresa **JS AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME,** CNPJ nº 14.668.344/0001-88, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 492 – Sala 2 – Centro – CEP: 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau/SP, representada neste ato pelo Sr. Jozinaldo da Silva do Amaral, RG nº 24.856.724 SSP/SP, CPF nº 206.371.298-06, a empresa **A.G.E. CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** estabelecida na Rua Floriano Borges, nº 105 - Bairro Jardim das Rosas - CEP: 19.060-170, na cidade de Presidente Prudente/SP, representada neste ato pelo Sr. André Luis Moreira Zanetti, e a empresa **TN OKA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, estabelecida na Rua Dr. Mário Sabino, nº 269 – Bairro Centro - CEP: 16.300-000, na cidade de Penápolis/SP, sem representante. Ato contínuo, a Comissão deu início à abertura e análise do conteúdo do envelope nº 01 – "DOCUMENTOS", julgando **HABILITADAS** as empresas: **TN OKA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP** e a empresa **A.G.E. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, por terem apresentado todos os documentos exigidos pelo edital, e **INABILITADAS** as empresas: **JS AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME,** por não ter apresentado o documento exigido pelo item 2.4.6 - Certidão de Registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) da empresa e por ter apresentado a proposta dentro do envelope nº 1 – "DOCUMENTOS", contrariando o disposto no § 3º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93[1]. Bem como a empresa **GOOLD CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI – ME,** por não ter apresentado o documento exigido pelo item 2.4.6 - Certidão de Registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do seu responsável técnico. Dada a palavra aos presentes, os mesmos

[1] § 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

concordaram com os termos do julgamento e, ante a renúncia expressa de todos os licitantes ao direito e respectivo prazo para interpor recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", c/c § 6º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, a Comissão decide dar continuidade ao processo. Em seguida, procedeu-se à abertura e análise do conteúdo dos envelopes nº 02 – "PROPOSTA", julgando pela **CLASSIFICAÇÃO** em 1º lugar da empresa **A.G.E. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, com proposta no valor de R$ 106.996,79 (cento e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos) e pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **TN OKA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, por ter apresentado duas propostas com valores distintos, contrariando o disposto no item 3 do edital que não possibilita a apresentação de mais de uma proposta, com base no artigo 48 da Lei nº 8.666/93. Após o julgamento, o representante da empresa **GOOLD CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI – ME,** o Sr. Nivaldo Aparecido Gomes se recusou a assinar as propostas apresentadas sem justificativa e se ausentou da sessão sem autorização da Comissão de Licitação. Devido à ausência de um dos representantes, a Comissão decide pela abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventual recurso previsto na alínea 'b', do inciso I, c/c § 6º do artigo 109, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão e lavrada a ata pelo Secretário Inaldo dos Santos Nascimento, _____ que após lida e achada de acordo vai assinada pelos demais membros da Comissão Municipal de Licitação.

Comissão de Licitação:

PAULO PEREIRA DA SILVA
Presidente

LINO CARLOS DA SILVA
Membro

JS AMARAL CONSTRUTORA LTDA – ME
Jozinaldo da Silva do Amaral

A.G.E. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
André Luis Moreira Zanetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no dia 03 de junho de 2016, a **Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes** do Convite nº 015/2016 – Processo nº 037/2016, de acordo com o art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Flora Rica/SP, 03 de junho de 2016.

Paulo Pereira da Silva
Presidente da CML